



Ministério da Educação
Universidade Federal de Juiz de Fora

SEGUNDO TERMO ADITIVO À
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO Nº
09/2018, celebrado entre a **Universidade
Federal de Juiz de Fora** e a empresa
DUPLICÓPIA LTDA, visando a exploração
de serviços de reprografia, encadernação
e venda de artigos de papelaria nas
dependências da Faculdade de Letras.

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada à R. José Lourenço Kelmer, s/ nº. – Bairro São Pedro - Juiz de Fora - Minas Gerais - CEP: 36036-900, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, Sr. Eduardo Antônio Salomão Condé, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria nº 1573, de 28/09/2018, inscrito no CPF nº 452.011.296-68, portador da Carteira de Identidade nº M 2174085 - SSPMG e do SIAPE nº 1150758, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **DUPLICÓPIA LTDA**, CNPJ nº 04.398.433/0001-06, situada à R. Edmundo Migueleto, 261 – Colinas do Imperador – São Pedro – Juiz de Fora – MG – Cep: 36.037-624, telefone: (32) 99988-1931 - (32) 99982-0211 - E-mail: duplicopiafale@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Paulo Sérgio Martins, portador da Carteira de Identidade nº. 4.742.522 expedida pela SSP/MG e CPF nº. 656.536.706-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Pregão nº. 20/2018 - Processo nº 23071.005470/2018-69, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suspensão temporária e excepcional da vigência da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO Nº 09/2018**, em decorrência dos reflexos advindos das medidas adotadas para enfrentamento da COVID-19 em especial, a Resolução nº 10/2020-CONSU, que suspendeu as atividades presenciais acadêmicas e administrativas (com exceções) visando implementar o distanciamento social e diminuir a exposição de trabalhadores e estudantes à contaminação.

Parágrafo único - A suspensão do contrato por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA tem seu fundamento no parágrafo único do art. 8º, art. 57 §1º, art. 65, II e art. 79, §5º todos da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo - Tendo em vista a incerteza sobre o período de enfrentamento deste momento de crise, fica suspensa a execução da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO Nº 09/2018** a partir de 01.04.2020 até que sejam, oficialmente, retomadas as atividades presenciais no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora.

2.1. O Contratado concorda com a retomada antecipada da execução contratual na hipótese da gestão contratual verificar a necessidade da prestação dos serviços, sem direito ao pagamento de qualquer indenização.

2.2. Na hipótese prevista no item 2.1, caberá à gestão contratual dar ciência à Contratada da necessidade de retomada da prestação dos serviços com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2.3. Com a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade, podendo ser anotado por Termo de



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Juiz de Fora**

Apostilamento.

2.4. Retomada a execução do contrato, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente por período idêntico ao de suspensão.

2.5. A suspensão do contrato não altera os valores contratados

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e julgado conforme, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito e justiça, perante as testemunhas abaixo.

Sr. Eduardo Antônio Salomão Condé
Contratante

Sr. Paulo Sérgio Martins
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 714 669 406-20

Nome: Rita de Cassia Pinto Marinho
CPF: 964.789.266-72